



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026 – PMP

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

OBJETO: Contratação de locação de imóvel urbano para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMSS).

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMSS.

LOCADORA: DINORÁ NASCIMENTO LOIOLA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00.

I. RELATÓRIO

Vem a este exame jurídico o processo administrativo que visa à **locação de imóvel urbano**, situado na **Rua Quatorze, s/n, Bairro Boa Esperança**, em Placas/PA, destinado a sediar as atividades administrativas, técnicas e institucionais da SEMSS.

A demanda é classificada como contínua e essencial, visto que a Secretaria coordena a política pública de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

O imóvel em questão já era utilizado pela Administração até 31 de dezembro de 2025, porém o contrato não foi prorrogado à época devido a **pendências fiscais da locadora**, o que exigiu a desocupação transitória.

Regularizada a situação fiscal e após diligências que comprovaram a **inexistência de outros imóveis públicos ou privados** que atendessem simultaneamente aos requisitos de área, divisão interna e localização, a Administração optou pela retomada da locação com a proprietária original.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inviabilidade de competição está demonstrada pela **singularidade do imóvel**, que possui área construída de 172,00 m², configuração interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

compatível com o atendimento ao público e localização estratégica no Bairro Boa Esperança.

A Administração certificou que não foram identificadas alternativas viáveis no mercado local que reunissem tais especificações de forma imediata.

2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor mensal de **R\$ 3.000,00** foi validado por **Laudo de Avaliação Técnica** subscrito pela Engenheira Civil Victória Guimarães Alexandre (CREA/PA nº 1516282400) em 11 de fevereiro de 2026.

O laudo utilizou parâmetros de engenharia e o Custo Unitário Básico da Construção (CUB), concluindo que o montante é compatível com a utilidade do bem e com os valores praticados no mercado imobiliário local.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de Contabilidade atestou a existência de saldo sob a unidade orçamentária **Gestão Administrativa do FMAS (08 122 0471 2.029)**, elemento de despesa **3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física)**. A reserva orçamentária total para os 10 meses de vigência em 2026 é de **R\$ 30.000,00**.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria do Município de Placas manifesta-se pela **LEGALIDADE E POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**, concluindo que o processo atende aos pressupostos do Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 20 de fevereiro de 2026.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
Procurador do Município de Placas
OAB/PA nº 15.670

